

## DESPACHO 15/2022

### NOTA JUSTIFICATIVA

Consulta pública do projeto do

### **Regulamento de Avaliação da Atividade dos Investigadores contratados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.**

Para efeitos do disposto no art.º 98.º, art.º 99.º e art.º 101.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, doravante CPA, publica-se no sítio institucional da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, consultável em [www.ff.ulisboa.pt](http://www.ff.ulisboa.pt) a presente nota justificativa, para efeitos de submissão a consulta pública da proposta de **Regulamento de Avaliação da Atividade dos Investigadores contratados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto**, da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, da qual faz parte integrante a proposta de redação, bem como, a respetiva informação na 2.ª Série do *Diário da República*.

Porquanto,

- a) A avaliação da atividade dos investigadores doutorados contratados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, tem um caráter periódico e obrigatório, nos termos do disposto no art.º 6.º, n.º 2, do referido diploma legal;
- b) Cabe ao órgão científico da instituição contratante proceder à avaliação do investigador nos termos do regulamento em vigor na instituição contratante, *cfr.* art.º 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual; e
- c) A Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa não dispõe de um regulamento aplicável à avaliação dos referidos doutorados;

Pelo que, urge a regulamentação da avaliação da atividade dos investigadores contratados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua atual redação.

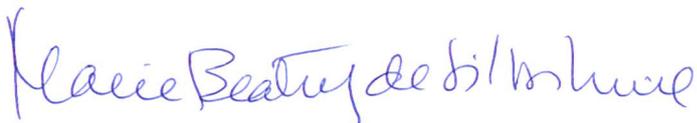
Para tal, propõe-se o projeto de **Regulamento de Avaliação da Atividade dos Investigadores contratados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa**, que ora se anexa.

Face ao supra exposto, o Projeto de **Regulamento de Avaliação da Atividade dos Investigadores contratados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa**, é submetido a consulta pública em cumprimento das formalidades legais previstas no CPA, e posterior publicação em Diário da República.

Os contributos e sugestões devem ser remetidos, por escrito, no prazo de trinta dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, para o endereço de correio eletrónico: [consultapublica@ff.ulisboa.pt](mailto:consultapublica@ff.ulisboa.pt)

Lisboa, 05 de maio de 2022

A Diretora,



(Doutora Maria Beatriz da Silva Lima, Professora Catedrática )

## **Proposta Regulamento de Avaliação da Atividade dos Investigadores contratados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.**

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O presente Regulamento tem por objeto regular o procedimento de avaliação, pelo Conselho Científico, da atividade desenvolvida pelos investigadores doutorados que foram contratados pela Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, adiante designada FFUL, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

### **Artigo 2.º**

#### **Avaliação da atividade desenvolvida**

1. A atividade desenvolvida pelos investigadores no decurso do respetivo contrato de trabalho é avaliada no final do primeiro triénio e a cada ano subsequente até ao término do contrato.
2. Sem prejuízo de outras causas de cessação ou extinção legalmente previstas, o Conselho Científico da FFUL reserva-se o direito de propor a cessação do contrato com fundamento numa avaliação do trabalho desenvolvido pelo investigador que não preencha os critérios mínimos estabelecidos. A cessação do contrato deve ser comunicada ao interessado até ao 90.º dia útil anterior ao término do contrato, ou da sua renovação.

### **Artigo 3.º**

#### **Âmbito da avaliação**

1. A avaliação tem por base a apreciação da atividade desenvolvida pelo investigador, descrita em relatório pormenorizado por si elaborado para o efeito, o qual deverá ser submetido, ao Presidente do Conselho Científico, até ao final do sétimo mês que antecede o término do triénio e de cada uma das renovações subsequentes do contrato de celebrado.
2. Os parâmetros, respetivas ponderações, fórmulas de cálculo da componente quantitativa, orientações relativas à componente de avaliação e à definição dos

Admin



respetivos níveis de qualidade são indicados no Anexo I ao presente regulamento (Ficha de Avaliação dos Investigadores), que dele faz parte integrante.

3. A ausência da entrega do referido relatório pormenorizado, no prazo fixado no n.º 1 do presente artigo, inviabiliza a avaliação da atividade desenvolvida pelo investigador durante esse período, daí resultando, quando findo o primeiro triénio, ou nos anos subsequentes durante a duração do contrato, a automática cessação do contrato de trabalho.
4. O relatório acima referido no n.º 1 do presente artigo deve ser apresentado em formato digital, podendo os avaliadores solicitar documentação adicional que comprove os elementos constantes da ficha de avaliação, relevantes para apreciação da atividade desenvolvida.
5. Nos casos em que tenha já ocorrido a renovação do contrato, o investigador deverá apresentar também um relatório descritivo de toda a atividade desenvolvida durante o período que antecedeu aquela renovação.

#### **Artigo 4.º**

##### **Procedimento e critérios para avaliação**

1. Recebido(s) o(s) relatório(s) referido(s) no n.º 1 do art.º 3.º e, quando aplicável, no n.º 5 do mesmo artigo, o Presidente do Conselho Científico nomeia, no prazo de cinco dias úteis, uma comissão de avaliação, composta por um Presidente e dois relatores, investigadores ou docentes de carreira, da FFUL, ou externos, da área científica para a qual o investigador foi contratado, e de categoria superior.
2. Os investigadores ou docentes propostos no número anterior devem estar contratados em funções públicas e por tempo indeterminado, em categoria superior à do investigador em avaliação, no caso de serem investigadores, ou em categorias equivalentes às últimas, no caso de serem docentes.
3. Os relatores referidos no número anterior deverão elaborar pareceres individuais fundamentados relativos à apreciação da atividade desenvolvida pelo investigador no período em análise, tendo por base o relatório submetido para avaliação, contextualizado pelo projeto científico proposto pelo investigador no procedimento concursal que deu lugar à sua contratação.
4. Os pareceres acima referidos no n.º 3 do presente artigo devem conter uma proposta fundamentada relativa à avaliação positiva ou negativa da atividade desenvolvida

- pelo investigador no período em avaliação.
- Os pareceres a que se refere o n.º 3 do presente artigo, acompanhados de toda a documentação submetida pelo investigador para avaliação, devem ser remetidos ao Presidente da comissão referida no n.º 1, no prazo de 15 dias úteis contados da data da nomeação da comissão de avaliação e relatores.
  - O Presidente da comissão, caso o entenda necessário, convocará o investigador para uma entrevista durante a qual o convidará a apresentar de uma forma sucinta os principais resultados obtidos e a relevância dos indicadores de desempenho, exceto se ambos os pareceres consubstanciarem uma avaliação negativa do trabalho desenvolvido, caso em que não haverá lugar a entrevista.
  - Com base nos pareceres dos relatores e no resultado da entrevista, quando aplicável, a comissão de avaliação designada deverá emitir um parecer fundamentado, no qual terá de concluir por uma avaliação positiva ou negativa do trabalho desenvolvido.
  - Entre a nomeação da comissão de avaliação e dos relatores, referida no n.º 1, e o envio do parecer final da comissão ao Presidente do Conselho Científico não devem decorrer mais de 30 dias úteis.

### **Artigo 5.º**

#### **Pronúncia sobre a avaliação**

- Com base no parecer a que se refere o n.º 8, do artigo 4.º, na análise do relatório e na eventual documentação adicional apresentada pelo investigador, o Conselho Científico pronuncia-se fundamentadamente sobre a cessação ou renovação do contrato.
- A deliberação do Conselho Científico prevista no número anterior é tomada por voto secreto e reportar-se-á à renovação do contrato pelo período de um ano, até ao máximo total de seis anos, ou à cessação do contrato, devendo a ata da reunião ser aprovada e assinada de imediato no final da mesma, ainda que sob a forma de minuta sintética.

### **Artigo 6.º**

#### **Notificações**

Às notificações efetuadas no âmbito do presente Regulamento é aplicável o disposto no Código de Procedimento Administrativo (CPA).

konin



## **Artigo 7.º**

### **Legislação subsidiária**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto no CPA, na sua atual redação.

## **Artigo 8.º**

### **Entrada em vigor**

1. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, aplicando-se aos períodos sujeitos a avaliação em curso;
2. Para os investigadores cujo contrato inicial, ou a sua renovação, cessa até 10 de fevereiro de 2023, o relatório referido no n.º 2, do Artigo 2.º, deverá apresentado até ao dia 31 de julho de 2022.



12/01/11



FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Glossário  
Formulário para Avaliação de Investigadores DL 57 – Ficha de Avaliação  
A interpretação de cada item encontra-se descrita a vermelho.

Departamento: \_\_\_\_\_  
 Nome do Investigador: \_\_\_\_\_  
 Categoria Profissional: \_\_\_\_\_  
 Contratação em exclusividade/Tempo Integral: \_\_\_\_\_  
 Período de Avaliação: \_\_\_\_\_

1. Atividades de investigação básica, aplicada ou desenvolvimento experimental

A vertente "INVESTIGAÇÃO" é composta, designadamente, pelos parâmetros (Carreira de Investigação):  
 a) Publicações científicas (artigos em revistas científicas e atas de conferências internacionais, livros, e capítulos de livros) e impacto verificável dessa produção;  
 b) Coordenação/conceção/participação em projetos científicos competitivos, e financiamento assegurado  
 c) Iniciativas que, sob a coordenação/participação do investigador, tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação;  
 d) Demonstração de reconhecimento pela comunidade científica internacional  
 e) Contribuição para a inovação científica e tecnológica na unidade de investigação/instituto.

Designação do Critério de Avaliação				
a.	Produção científica e impacto verificável dessa produção	Cotação	n	Pontuação
1	Autor ou coautor de livro (com ISBN) (Considerar n=1 por cada livro independentemente do número de autores)	3		0
2	Autor ou coautor de capítulo de livro (com ISBN) (Considerar n=1 por cada livro independentemente do número de autores)	4		0
3	Autor ou coautor de artigos em revistas com fator de impacto (F <sub>i</sub> )	2,25		0
Deverá ser quantificado o somatório $\sum_i (Z_i \cdot 0,5 \cdot F_i)$ em pontos. $Z_i$ - fator de correção relativo à posição de autoria do avaliado na publicação. Considerar Z=2 quando primeiro autor ou co-primeiro autor, último autor ou autor correspondente; Z=1,2 quando segundo ou penúltimo autor; Z=0,6 em qualquer outra posição na lista dos autores. $F_i$ - fator de impacto da revista (JCR - Web of Knowledge) da publicação n, referindo ao ano da sua publicação. Quando a revista ainda não tem fator de impacto considerar $F_i = 0,5$ Anexar no relatório o Citation report ISI Web of Knowledge global (n° publicações, n° citações e h-index)				

Conferências e Seminários				
4	Comunicação oral por convite em reunião científica internacional, com prova documental	0,5		0

b. Coordenação/conceção/participação em projetos científicos competitivos, e financiamento assegurado à FFUL (diretamente ou através de overheads) no período				
1	Responsável geral de projeto de I&D atribuído por concurso internacional competitivo, com financiamento externo	20		0
2	Responsável local de projeto de I&D atribuído por concurso internacional competitivo, com financiamento externo	15		0
3	Responsável de projeto de I&D atribuído por concurso nacional (e.g. FCT, QREN, ADI) competitivo	15		0
4	Responsável em projeto de cooperação transnacional (e.g. ações integradas, COST)	6		0
5	Responsável de projeto sem concurso (≥ 100 KE)	7		0
6	Responsável de projeto sem concurso (≥ 50 KE)	6		0
7	Participante em projeto de I&D atribuído por concurso internacional competitivo, com financiamento externo	10		0
8	Participante de projeto de I&D atribuído por concurso nacional competitivo (e.g. FCT, QREN, ADI)	6		0

c. Iniciativas que, sob a coordenação/participação do investigador, tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação				
1	Criação de infraestrutura de atividade científica/tecnológica que tenham resultado em novas atividades (laboratoriais, computacionais ou outras)	10		
2	Contributo para infraestruturas de investigação, que promovam a atividade científica e que atraiam financiamento para a instituição (e.g. Laboratório de Análise Estrutural, Laboratório de Segurança Microbiológica, V)	2,5		
3	Coordenação e liderança de equipa de I&D (n=1 no período em análise)	6		0
4	Participante de uma unidade de I&D abrangida pelo programa de financiamento plurianual da FCT classificada com "Muito Bom" ou superior (n=1 no período em análise)	0,5		0

d. Reconhecimento pela comunidade científica				
Coordenação e avaliação de programas				
1	Coordenador de avaliação de programas I&DT internacional	15		0
2	Avaliador de programa de I&DT internacional	7,5		0
3	Coordenador de avaliação de programas I&DT nacional (e.g. FCT, ADI, QREN)	10		0
4	Avaliador de programa de I&DT nacional (e.g. FCT, ADI, QREN)	6		0
5	Avaliador de projeto de cooperação transnacional (e.g. ações integradas)	3		0
6	Coordenador de avaliação de concurso de bolsas de doutoramento e de pós-doutoramento (e.g. FCT)	10		0
7	Avaliador de concurso de bolsas de doutoramento e de pós-doutoramento (e.g. FCT)	6		0
8	Participação em comissão de avaliação científica de instituições internacionais	16		0
9	Participação em comissão de avaliação científica de instituições nacionais	10		0
Organização de reuniões científicas				
10	Organização de reuniões científicas internacionais de grande dimensão (≥100 participantes)	10		0
11	Organização de reuniões científicas nacionais (≥100 participantes)	3		0
Graus, Distinções, Prémios e Progressões				
12	Obtenção do título de agregado	40		0
13	Distinções e Condecorações (Distinção elevado mérito, condecorações a título individual, Presidência República, ...)	20		0
14	Prémio de sociedade científica, associação ou outras entidades internacionais	10		0
Participação em órgãos de revistas científicas				
15	Editor-Chefe ou Editor-Associado de revista listada no ISI (no período em análise)	7,5		0
16	Membro do Editorial Board de revista listada no ISI (no período em análise)	2,5		0

e) Contribuição para a inovação científica e tecnológica na unidade de investigação/instituto				
1	Criação e implementação de ações estratégicas de natureza científica e tecnológica na unidade I&D.	7,5		0

Desempenho Investigação: 0

**2. Atividades de formação e orientação científica no âmbito da área de investigação**

A vertente "Ações de Formação" considera designadamente o desempenho nas seguintes atividades (Decreto da Carreira de Investigação):

- Supervisão científica de bolsistas e estudantes, do ensino superior, designadamente de licenciatura, de pós-graduação, de mestrado e doutoramento;
- Publicações de divulgação científica, tecnológica e pedagógica;
- Atividades de natureza pedagógica;
- Coordenação/participação de ações de formação científica e tecnológica dirigidas a cidadãos, a empresas e ao setor público.

**Designação do Critério de Avaliação**

a	Supervisão científica de bolsistas e estudantes, do ensino superior, designadamente de licenciatura, de pós-graduação, de mestrado e doutoramento, no período	Cotação	n	Pontuação
	Orientação de estudantes			
1	Orientação de estudantes da unidade curricular projeto e/ou relatórios de estágio.	0,2		0
2	Orientação de estudantes da unidade curricular projeto e/ou relatórios de estágio de estudantes da FFUL.	0,5		0
3	Tutoria/Co-Tutoria de estudantes ERASMUS (estudante inscrito na FFUL).	0,1		0
4	Orientação de Teses de Mestrado concluídas (Considerar as orientações na FFUL e noutras instituições. Especificar informação no Relatório Auto-avaliação. Considerar n=1 para cada estudante).	1,5		0
5	Coordenação de Teses de Mestrado concluídas (Considerar as coordenações na FFUL e noutras instituições. Especificar informação no Relatório Auto-avaliação. Considerar n=1 para cada estudante).	0,4		0
6	Orientação de Teses de Doutoramento concluídas (Considerar as orientações no FFUL e noutras instituições. Especificar informação no Relatório Auto-avaliação. Considerar n=1 para cada Tese Dou)	5		0
7	Coordenação de Teses de Doutoramento concluídas (Considerar as coordenações na FFUL e noutras instituições. Especificar informação no Relatório Auto-avaliação) - Considerar n=1 para cada coordenação não	2,5		0
8	Orientação de Pós-Doutoramento (Considerar n=1 para cada Investigador).	3		0
9	Coordenação de Pós-Doutoramento (Considerar n=1 para cada Investigador).	1		0
10	Orientação de Bolsistas de Investigação (Considerar as orientações na FFUL e noutras instituições. Especificar informação no Relatório Auto-avaliação. Considerar n=1 para cada bolsista).	1		0
	<b>b Publicações de divulgação científica, tecnológica e pedagógica</b>	<b>Cotação</b>	<b>n</b>	<b>Pontuação</b>
1	Autor ou coautor de livro de apoio ao ensino (com ISBN) (Considerar n=1 por cada livro, independentemente do número de autores).	10		0
2	Autor ou coautor de capítulo de livro de apoio ao ensino (com ISBN) - (Considerar n=1 por cada capítulo de livro, independentemente do número de autores).	5		0
3	Autor ou coautor de artigo de natureza pedagógica publicado em revista com arbitragem científica	8		0
4	Autor ou coautor de material pedagógico do programa das aulas teóricas, práticas ou laboratoriais de uma unidade curricular, atendendo à % da sua participação na mesma.	1,5		0
5	Autor ou co-autor de comunicações orais de natureza pedagógica	0,3		0
	<b>c Atividades de natureza pedagógica</b>	<b>Cotação</b>	<b>n</b>	<b>Pontuação</b>
	<b># Anexar ao Relatório o PDF da distribuição do serviço docente, por cada ano, retirado da Intranet.</b>			
	Docência			
1	Docência em Unidades Curriculares nos vários ciclos de ensino, nas suas componentes teórica/prática laboratorial (máximo 4 h/ semana)	1		0
2	Responsável e docente de cursos não conferentes de grau, aprovados pelo CC (n=1 pela responsabilidade, efetivamente, exercida no ano em análise).	1		0
	Júris de Provas académicas			
3	Arguente em júri de provas de doutoramento	1		0
4	Arguente em júri de provas de mestrado (2.º ciclo ou integrado) ou de Curso de Doutoramento	0,4		0
	<b>d. Coordenação/participação de ações de formação científica e tecnológica dirigidas a cidadãos, a empresas e ao setor público</b>	<b>Cotação</b>	<b>n</b>	<b>Pontuação</b>
1	Coordenador e participante de projetos de formação que evidenciam inovação científica e tecnológica	2,5		0
	Desempenho Ensino			0

**3. Outras atividades científicas e técnicas, incluindo atividades de extensão e disseminação do conhecimento, a promoção da cultura e práticas científicas e pedagógicas**

a) Propriedade industrial e/ou intelectual  
 b) Atividades de prestação de serviços que envolvam o meio empresarial e o setor público  
 c) Coordenação/participação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica efetuadas junto da comunidade científica, da comunicação social, das empresas/setor público e do público em geral

**Designação do Critério de Avaliação**

a	Propriedade industrial e/ou intelectual ### Considerar n=1 por assunto de Patente, ainda que aprovada em vários Países	Cotação	n	Pontuação
1	Venda ou licenciamento de patente, protótipos, modelos ou software, com financiamento para a instituição	25		0
2	Instituição e firmação de empresa de base tecnológica	25		0
	<b>b Atividades de prestação de serviços que envolvam o meio empresarial e o setor público</b>	<b>Cotação</b>	<b>n</b>	<b>Pontuação</b>
1	Prestação de serviço e/ou consultoria noutras instituições, em representação da FFUL	5		0
2	Serviço à comunidade no âmbito da ULisboa ou da FFUL, resultando financiamento para a instituição	3		0
3	Receta futura (KG) dos serviços à comunidade no âmbito da ULisboa ou da FFUL (n=K€nº elementos envolvidos geração da receita)	0,5		0
	<b>c Coordenação/participação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica efetuadas junto da comunidade científica, da comunicação social, das empresas/setor público e do público em geral</b>	<b>Cotação</b>	<b>n</b>	<b>Pontuação</b>
1	Coordenação e Participação em atividades de divulgação científica junto de públicos diversificados, em representação da Universidade ou da Faculdade (e.g. participação Ciência Viva, Dia Aberto, Futurália, etc.)	0,5		0
2	Publicações de divulgação técnico-científica (n ≤ 5, no período em análise; e.g. publicações em revistas informativas ligadas a Profissão, jornais diários e semanários).	0,2		0
	Desempenho Extensão Universitária			0

**4. Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação**

A vertente de Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação é composta, designadamente, pelos parâmetros relativos (DR...):

- Cargos em órgãos da universidade, da Faculdade ou da unidade de investigação;
- Cargos em organizações científicas nacionais e internacionais
- Participação na elaboração de projetos legislativos e normas.

a	Cargos em órgãos da Universidade, da Faculdade ou da Unidade de investigação	Cotação	n	Pontuação
1	Membros de órgãos gestão universitários	5		0
2	Membros de Comissões homologadas pelo Diretor	4		0
3	Membro de Comissão Científica de Curso de 1.º, 2.º e 3.º Ciclos	3		0
	<b>b Cargos em organizações nacionais e internacional Considerar n=1 no ano em análise</b>	<b>Cotação</b>	<b>n</b>	<b>Pontuação</b>
1	Coordenação de programa de cooperação nacional, internacional e/ou transnacional no âmbito académico ou científico ou profissional	15		0
2	Participação em programa de cooperação nacional, internacional e/ou transnacional no âmbito académico ou científico ou profissional	5		0
3	Participação em estruturas científicas/serviços a comunidade (ex: Laboratório Análise Estrutural, Unidade de Farmacovigilância, Laboratório de Análise Clínicas, Biotério, Unidade de Radióisótopos, etc.) ####	5		0
4	Consultoria em instituição pública ou privada e/ou atividades de formação e/ou cooperação na comunidade no âmbito da FFUL (n ≤ 5, no período em análise; e.g. tribunais, patentes).	2,5		0
	<b>c Participação na elaboração de projetos legislativos e normas</b>	<b>Cotação</b>	<b>n</b>	<b>Pontuação</b>
1	Elaboração de norma técnica internacional e/ou nacional	10		0
2	Participação de um projeto legislativo na área científica/pedagógica	10		0
	Desempenho Gestão Universitária			0
	<b>Classificação final</b>			<b>0</b>

Relatório de autoavaliação (máximo de 3000 caracteres)

